

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

INDICAÇÃO CEE/PR N.º 02/2024

APROVADA EM 06/12/2024

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ

ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

I – INTRODUÇÃO

O Regimento do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 3 de agosto de 2012, prevê que as normas complementares ao *Regimento serão aprovadas pelo Colegiado na forma de Deliberação e constituirão seu anexo.*

Esse é o dispositivo que legitima a proposição do Plano Anual de Trabalho deste Órgão, que inclui a previsão de ações a serem desenvolvidas no ano subsequente, pelo Colegiado e pelas Câmaras, bem como a organização do calendário de reuniões, que determina o funcionamento do CEE/PR e as demais atribuições que decorram da natureza das suas atividades.

O Conselho Estadual de Educação do Paraná, como órgão deliberativo, normativo e consultivo do Estado do Paraná, emite pareceres sobre assuntos da área educacional e delibera sobre normas que visem a organização, o funcionamento e o aperfeiçoamento do Sistema Estadual de Ensino do Paraná nos diferentes níveis, formas e modalidades, bem como estabelece diretrizes e normas complementares para a regulação, supervisão e avaliação das instituições educacionais e de seus cursos.

Também é competência deste Conselho aprofundar estudos e análises sobre as políticas educacionais, sobretudo no que se refere à garantia da qualidade educacional, ao respeito aos direitos humanos, à inclusão, à diversidade e ao pleno desenvolvimento do educando.

Cabe evidenciar que o CEE/PR analisou as matérias que se apresentaram no corrente ano, a fim de subsidiar a implementação das políticas, programas, projetos e ações e dar suporte aos gestores educacionais. Para tanto, cabe destacar a importância da atuação do Colegiado e toda equipe administrativa, pedagógica e técnica, que participaram de forma ampla de todas as ações.

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

Considerando que algumas ações previstas no Plano Anual de Trabalho para o ano de 2024 não foram concretizadas em razão de outras demandas que surgiram no decorrer do ano, as mesmas serão incorporadas no Plano Anual de Trabalho de 2025.

II – PROPOSTAS

No presente Plano Anual de Trabalho serão inseridas proposições do Conselho Pleno e das Câmaras, no sentido de estruturar uma programação de ações e eventos que assegurem o cumprimento da função deste Conselho.

1. CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 Dar continuidade na articulação do CEE/PR com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Seed, a União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/PR, UNCME/PR e Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - Sinepe/PR, sobre a organização e oferta da educação infantil e do ensino fundamental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.2 Promover debate entre os membros da Câmara sobre os Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação.

1.3 Conhecer e acompanhar as ações do Plano Nacional pela Primeira Infância - PNPI.

1.4 Debater sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação - MEC.

1.5 Colocar em debate a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva.

1.6 Promover diálogos sobre as ações do Programa Educa Juntos.

1.7 Acompanhar a atuação da Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, e da Rede Brasileira de Cidades Educadoras – REBRACE.

1.8 Estudar e discutir a Deliberação CEE/PR N.º 03/2018, que estabelece normas complementares para instituir o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná, e propor ações necessárias conforme normas exaradas pelo Conselho Nacional de Educação.

1.9 Acompanhar a inserção dos componentes computacionais na BNCC.

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

2. CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

2.1 Promover reuniões com o Departamento de Educação Profissional - DEP e com o Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB, da Secretaria de Estado da Educação, para orientação sobre as Matrizes Curriculares do Ensino Médio, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

2.2 Participar da Comissão mista constituída entre o Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e avaliar a implementação do Ensino Médio, contemplando discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme preconiza o art. 65 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

2.3 Estudar e discutir assuntos relativos às normas exaradas por este Conselho nos seguintes documentos normativos:

- Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, conforme o seu art. 66 e adequação necessária à Lei Federal n.º 14.945, de 31 de julho de 2024 e das Diretrizes Curriculares Nacionais;

- Deliberação CEE/PR n.º 09/2021, de 29/11/2021, dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertam Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação CEE/PR n.º 10/2021, de 01/12/2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação CEE/PR n.º 11/2021, de 02/12/2021, que estabelece normas para atos regulatórios de cursos ou programas, na modalidade Educação a Distância da Educação Básica, e regras de credenciamento para funcionamento de Polos de Apoio Presencial nas instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema de Ensino do Paraná.

3. CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.1 Propor discussão com o Conselho Nacional de Educação e desenvolver estudos sobre a necessidade de revisão das diretrizes curriculares nacionais específicas dos cursos de licenciatura e bacharelado, uma vez que a sua elaboração é realizada por

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

especialistas da área, tornando-as, portanto, uma importante referência nacional.

3.2 Desenvolver estudos com a finalidade de propor normas para a oferta de curso de graduação, a partir de áreas do conhecimento (núcleo comum + parte diversificada).

3.3 Desenvolver estudos com a finalidade de propor norma para a oferta de curso de graduação, a partir de área Básica de Ingresso, para os cursos de Licenciatura e Bacharelado, considerando as Diretrizes Curriculares de cursos que permitem formação em licenciatura e bacharelado em única entrada, tendo em vista a abertura já existente, com a Resolução CEE/CES n.º 06/18, para os cursos de graduação em Educação Física.

3.4 Apresentar ao Conselho Nacional de Educação a demanda recebida das Instituições de Ensino Superior (IES) referente à Resolução CNE/CP n.º 04/24, ressaltando o impacto da exigência de que as atividades de extensão sejam realizadas exclusivamente em instituições de Educação Básica. Essa restrição tem gerado sobrecarga horária para as instituições, especialmente considerando a carga horária já dedicada ao estágio. Além da sobrecarga, o desenvolvimento das atividades de extensão em apenas um local acaba por limitar o impacto dessas ações, restringindo o envolvimento dos alunos com diferentes segmentos da comunidade e enfraquecendo o alcance e a diversidade das atividades de extensão.

3.5 Dar continuidade na participação da Comissão Especial de Avaliação, com vistas à revisão dos instrumentos de avaliação institucional e de cursos das instituições de ensino superior do Sistema Estadual do Paraná.

4. CONSELHO PLENO

4.1 Dar continuidade às tratativas para o encaminhamento da proposta de nova Lei do Sistema Estadual de Ensino ao Poder Legislativo.

4.2 Promover estudos e discussões sobre a atualização da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regularização, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do sistema Estadual de ensino do Paraná.

4.3 Dar continuidade aos trabalhos da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação, considerando que o CEE/PR é uma das cinco instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação (PEE). Cabe evidenciar que o Governador do Estado, por meio de Decreto Estadual, instituiu a Comissão Permanente para essa tarefa, incluindo o Conselho como membro titular, junto à Seed/PR e à Seti. A essa Comissão compete analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas, desenvolver estudos de possíveis adequações e inovações administrativas do Sistema Estadual de Ensino.

4.4 Dar continuidade às tratativas do Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Conselho Estadual de

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

Educação do Paraná, respectivamente órgão executivo e órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, com os municípios e seus respectivos sistemas municipais de ensino.

4.5 Trazer para as Reuniões Ordinárias convidados para socializarem, com os membros do Colegiado, assuntos inerentes ao trabalho desenvolvido em diferentes órgãos ou entidades que tenham vinculação com a área educacional.

4.6 Participar de eventos para troca de experiências e ações conjuntas com os seguintes segmentos: Conselho Nacional de Educação - CNE; Ministério da Educação - MEC; Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti; Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - Sinepe, de Curitiba, Maringá e Londrina; Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - APP; Instituições de Ensino Superior - IES; Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Educação - Foncede; União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Paraná - Undime/PR; União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Paraná - Uncme/PR e Sistemas Municipais de Ensino.

4.7 Dar continuidade aos estudos e trabalhos da Comissão Mista Permanente instituída pela Resolução Conjunta n.º 06/2022 - Seed/CEE-PR, alterada pelas Resoluções Conjuntas n.º 4/2023, n.º 12/2023, n.º 2/2024 e n.º 5/2024 - Seed/CEE-PR, a fim de acompanhar e avaliar a implementação da Deliberação CEE/PR n.º 4/2021, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná.

4.8 Dar continuidade aos estudos e trabalhos da Comissão Especial Temporária, instituída pela Portaria n.º 7/2024 - CEE-PR, referente à avaliação e ao reconhecimento de saberes e de competências profissionais – certificação profissional – para fins do exercício profissional, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

4.9 Retomar os estudos e trabalhos da Comissão Temporária, designada pela Portaria n.º 4/2023 – CEE/PR, de 22/03/2023, para promover estudos referentes às Normas sobre Computação na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, em complementação à BNCC, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

4.10 Retomar os estudos e trabalhos da Comissão Temporária específica para atualizar a Deliberação CEE/PR n.º 02/2018, que dispõe sobre Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de ensino da Educação Básica, que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná – Portaria n.º 05/2024 – CEE/PR.

4.11 Retomar os estudos e trabalhos da Comissão Mista entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – Seed/PR e o Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação no Estado do Paraná – Undime/PR e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação no Estado do Paraná – Uncme/PR, instituída pela Resolução

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

Conjunta nº 6/2023 – Seed/CEE-PR, alterada pelas Resoluções Conjuntas nº 9/2023, nº 10/2023, nº 1/2024 e nº 3/2024 – Seed/CEE-PR, a fim de acompanhar e avaliar a implementação das Deliberações CEE/CP nº 3/2018 e nº 4/2020.

4.12 Promover estudos e atualização das normas relacionadas à Educação Especial – Deliberação CEE/PR nº 02/2016, de 15/09/2016, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade de Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

4.13 Atualizar o Regimento do Conselho, bem como a Deliberação CEE/PR nº 01/2018, que dispõe sobre normas complementares.

Para concluir, em anexo, o calendário de reuniões para o ano de 2025, de acordo com as disposições regimentais de funcionamento deste Colegiado.

É a Indicação.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

Anexo I da Deliberação CEE/PR n.º 02/2024
Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Educação do Paraná
Sessões do Conselho Pleno, CEIF, CEMEP e CES para o ano de 2025.

janeiro 2025						
Dom	Seg		Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01 - Dia da Confraternização Universal

fevereiro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

março 2025						
Dom	Seg		Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

abril 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 - Tiradentes

maio 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Dia do Trabalho

junho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

julho 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

agosto 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

setembro 2025						
Dom	Seg		Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

7 - Independência do Brasil

outubro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

12 - Dia de Nossa Senhora Aparecida

novembro 2025						
Dom	Seg		Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

2 - Dia de Finados

15 - Proclamação da República

20 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

dezembro 2025						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

25 - Natal

	Reuniões Ordinárias		Ponto Facultativo (Decreto Estadual n.º 8113, de 29/11/2024)
	Feriados		Recesso (Decreto Estadual n.º 8113, de 29/11/2024)

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

DELIBERAÇÃO CEE/PR N.º 02/2024

APROVADA EM 06/12/2024

CONSELHO PLENO

INTERESSADO: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO
PARANÁ

ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação para o ano
de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

O Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 228 da Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Estadual n.º 4.978/1964, pelo Decreto n.º 5.499/2012 e pela Deliberação CEE/PR n.º 01/2018, e a Indicação CEE/PR n.º 02/2024, de 06/12/2024, que a esta se incorpora,

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Anual de Trabalho do Conselho Estadual de Educação do Paraná para o exercício de 2025, na forma da Indicação e do Anexo que a esta se incorporam.

Art. 2º À Secretaria-Geral, nos termos do art. 24, inciso II do Regimento, e do art. 29 da Deliberação CEE/PR n.º 01/2018 e das demais atribuições regimentais, compete a elaboração e a supervisão dos eventos programados no Plano Anual de Trabalho.

Art. 3º Qualquer alteração do Programa Anual de Trabalho dependerá de decisão do Conselho Pleno.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CEE/PR, *ad referendum* do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO Nº 23.024.154-6

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova o voto da Relatora por unanimidade.
Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de dezembro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR